



# ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

**Diário Oficial nº** : 24554  
**Data de publicação:** 16/03/2007  
**Matéria nº :** 59515

## **RESOLUÇÃO 13/2007 – CSDP.**

*Altera dispositivos da Resolução nº. 05/2006 do Conselho Superior da Defensoria Pública*

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo artigo 21, I, XIX e XXVI, do Regimento Interno e artigos 15 e 21, I, da Lei Complementar Estadual n.º 146/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 2º da Resolução nº 05/2006/CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As viagens a serviço somente poderão ser autorizadas pelo Defensor Público-Geral do Estado ou pelo Subdefensor Público-Geral, mediante expedição da competente Ordem de Serviço.”

Art. 2º. O parágrafo 2º do artigo 3º da Resolução nº05/2006/CSDP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 2º. O servidor em viagem a serviço ou no interesse da Defensoria Pública fará jus ao recebimento de uma diária por pernoite e meia diária no caso de viagem sem necessidade de pernoite.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de março de 2007.

**Helyodora Carolyne Almeida Rotini**  
Conselheira-Presidente

**Sílvio Jéferson de Santana**  
Conselheiro-Secretário

**Clodoaldo A. Gonçalves de Queiroz**  
Conselheiro



# ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Missão: Promover assistência jurídica aos necessitados com excelência e efetivar a inclusão social, respaldada na ética e na moralidade.

**Fábio César Guimarães Neto**  
Conselheiro

**Hércules da Silva Gahyva**  
Conselheiro

